



# Cartilha Juizados Especiais





# Juizados Especiais

**Tribunal de Justiça**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
2022

Tribunal de Justiça do  
Estado de Mato Grosso do Sul  
2022

Parque dos Poderes - Bloco 13  
CEP 79031-902 - Campo Grande - MS  
Telefone: (67) 3314-1300  
www.tjms.jus.br

M38

MATO GROSSO DO SUL. Tribunal de Justiça.

Juizados Especiais: cartilha / Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul,  
Secretaria de Comunicação Social - 1. ed. - Campo Grande: TJMS, edição 2.  
2022. 23 p.; il

1. Poder Judiciário - Cartilha. 2. Juizados Especiais Cíveis e Criminais. 3  
Competência. 4. Procedimentos. 5. Localização .I. Título

CDD 341.926

Realização

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Comunicação

Ilustrações: Marcos Borges e vermelho

2ª Edição.

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

É proibida a reprodução total ou parcial deste manual, de qualquer forma ou por qualquer  
meio (Lei nº 9.610/98).

# CONHEÇA O JUDICIÁRIO





## Sumário

Juizados Especiais .....	3
Apresentação .....	9
Você já ouviu falar dos Juizados Especiais?.....	11
Você sabe quem pode fazer reclamação? .....	12
Você sabe como os Juizados são divididos? .....	13
Juizado Especial Cível .....	14
Como propor uma ação .....	16
O que acontece quando há acordo (conciliação)? .....	17
E quando não acontece conciliação (acordo)?.....	18
E se uma das partes não comparecer à Audiência de Conciliação?.....	19
Juizado Especial Criminal .....	20
Casos de competência do Juizado Especial Criminal .....	21
Início de uma ação no Juizado Especial Criminal .....	22
Penas Alternativas .....	24
Procedimentos Importantes .....	25
Endereço em Campo Grande.....	26







## Apresentação

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul conta com um aliado na divulgação do Poder Judiciário: o “Pantaneirinho”!

Ele participa do seu dia a dia, trazendo informações sobre os assuntos de interesse do Judiciário e da população.

O “Pantaneirinho” vai esclarecer o cidadão, numa linguagem simples, sobre os seus direitos e como procurar a Justiça para ver atendido seu interesse.

A cartilha “Juizados Especiais” vem explicar como funcionam, sua criação, seus objetivos, além de tirar algumas dúvidas e informar quais ações são julgadas nos Juizados Especiais.





## Você já ouviu falar dos Juizados Especiais?

Você sabia que os Juizados Especiais foram criados pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul? Então, no ano de 1990, foi editada a Lei nº 1.071/90, que proporcionou um atendimento mais rápido para algumas ações que eram levadas ao fórum, e que eram de pequeno valor, como o conserto de uma bicicleta, um amassado no carro, em virtude de um acidente de trânsito, um cheque sem fundos recebido em pagamento de um serviço realizado, entre outros casos. Isso fazia com que os processos demorassem muito para ter um resultado e até mesmo fazendo com que as pessoas descreditassem da justiça e deixassem seus direitos de lado.

Com os Juizados Especiais a justiça ficou mais rápida. Tudo ficou mais simples. Você pode chegar e fazer a sua reclamação que tem pessoas para atendê-lo e escrever tudo o que você está informando.

Lá tudo é feito para que as partes entrem num acordo para pôr fim ao problema. Dessa forma a resposta é mais rápida, evitando gastar tempo e dinheiro.



~~NÃO  
PODEM~~

## **Você sabe quem pode fazer reclamação?**

Os maiores de 18 anos e os representantes das microempresas.

Nos Juizados, além dos conciliadores e juízes leigos, estão os juízes de direito que homologam acordos, decidem causas e também julgam recursos que não ultrapassem o valor de 40 salários mínimos.

O mais importante é que você não precisa de dinheiro para proteger seus direitos, quando procura os Juizados Especiais. Lá tudo é gratuito, desde o instante da sua reclamação até o final, com a sentença. Mas, se você ou a outra pessoa não fizer acordo, não ficar satisfeito com a sentença e resolver entrar com um recurso, aí sim terá que pagar taxas de outras despesas do processo.

## Você sabe como os Juizados são divididos?

Para ficarem mais rápidos e organizados, os Juizados Especiais foram divididos em Cíveis e Criminais.

Quando o valor da sua ação for grande, ou seja, maior que 20 e até 40 salários mínimos, você vai precisar de um advogado ou de um defensor público, se não tiver como pagar.

Mas se a ação não passar o valor de 20 salários mínimos você pode comparecer sozinho ao juizado que será recebido por um atendente que registrará suas informações ou, se quiser, pode estar acompanhado de um advogado ou de um defensor público, não tem problema.

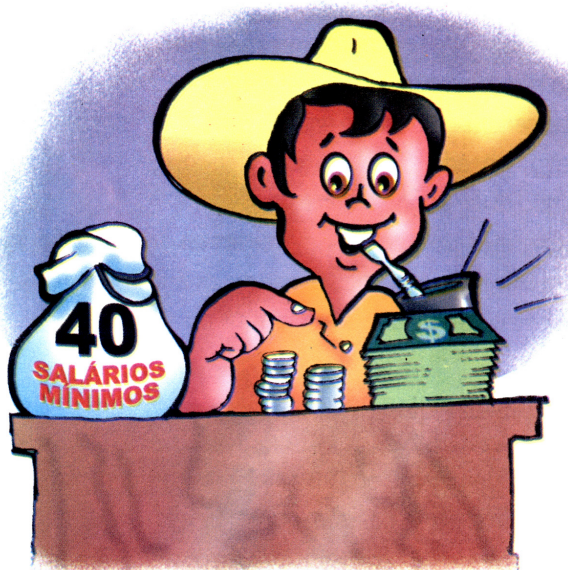
Algumas vezes é requerida a perícia, mas, como a intenção é que o problema seja resolvido com rapidez, ela será realizada somente nas reclamações muito importantes e que realmente precisem de uma perícia para que o juiz possa dar uma sentença.



## Juizado Especial Cível

O Juizado Especial Cível julga diversos tipos de reclamações, como cobrança de dívida, pedido de indenização, em casos de prejuízo em acidentes de trânsito ou cobrança de cheques sem fundos, notas promissórias vencidas, etc. Mas tem que estar de olho no valor da causa, que não pode ultrapassar o limite de 40 vezes o valor do salário mínimo vigente.

Vamos ver algumas das ações que são atendidas pelo Juizado Especial Cível.



## Se...

- emprestou: dinheiro, botijão de gás, aparelho de som, máquina fotográfica ou qualquer outro bem, e a pessoa não devolveu;
- bateram no seu carro, na sua moto, na sua bicicleta, no seu carrinho de pipoca, de cachorro quente, etc., e não quer pagar o conserto;
- sofreu ferimentos em acidente de trânsito, e não querem lhe pagar as despesas médicas e prejuízos;
- recebeu cheque sem fundo, mas o devedor não quer pagar;
- comprou mercadoria que não lhe foi entregue, ou a mercadoria está com defeito, e não querem substituir por outra ou devolver o dinheiro;
- pagou a uma pessoa ou empresa para fazer um muro, instalação elétrica ou hidráulica, e, por algum motivo, o serviço foi mal feito ou não foi realizado;
- alugou seu imóvel e precisa de volta, para próprio uso, mas o inquilino se recusa a entregá-lo;
- mandou roupa para lavar e passar e voltou estragada ou não voltou;
- mandou consertar sua máquina de lavar, seu rádio, sua moto, sua bicicleta, seu carro, e não ficou bom, ou as peças não eram as previstas;
- fez uma viagem de turismo e a empresa não cumpriu o que estava estipulado;
- seu nome foi inscrito sem razão no cadastro do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) ou Serasa.



## Como propor uma ação

O Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul procurou instalar as varas dos Juizados Especiais em um ponto central da cidade de Campo Grande e assim facilitar as coisas para você, além dos ônibus da Justiça Itinerante e das vans do Juizado de Trânsito.

Nas demais comarcas o atendimento é realizado, via de regra, no fórum local.

Em Dourados e Três Lagoas há o ônibus da Justiça Itinerante e a van do Juizado de Trânsito.

Corumbá também possui a van do Juizado de Trânsito.

Quando você chega ao juizado é recebido por um funcionário que vai verificar se é possível propor a sua reclamação. Procure sempre levar seus documentos pessoais. Você mesmo pode escrever a sua reclamação e levar até o juizado e entregar para o funcionário.

Ou, se você preferir, pode contar o seu problema que o funcionário que o atender vai preparar seu documento.





Após sua confirmação, ou seja, o que está escrito é o que você falou, o funcionário vai ajuizar a sua reclamação e informar a data da audiência de conciliação, que geralmente ocorre dentro de um prazo médio de 30 dias. Nesse dia você terá a oportunidade de fazer um acordo e colocar fim à discussão.

Se a sua reclamação for de valor até 20 salários mínimos você mesmo pode ajuizar a ação sem advogado. A presença de advogado, ou defensor público, só é exigida e obrigatória se o valor da causa ultrapassar 20 e for inferior a 40 salários mínimos.

## **O que acontece quando há acordo (conciliação)?**

Olha, fique esperto para não perder o dia nem a hora da audiência que foi marcada quando você propôs a reclamação!

Se o autor, o réu e o advogado (quando necessário) estiverem presentes, e se o valor for maior que 20 e menor que 40 salários mínimos, a audiência inicia e é conduzida por um conciliador, que não é um juiz. Se as partes chegarem a um acordo, é feito um documento que tem de ser assinado por todos.

Depois o documento é encaminhado para o Juiz de Direito que vai homologar, ou seja, vai aprovar o que foi combinado pelas partes.





## **E quando não acontece conciliação (acordo)?**

Agora, se você e a outra parte vão até o Juizado e não fazem acordo, é marcada uma nova data, para uma nova audiência de instrução e julgamento, para tentar mais uma vez a conciliação. Se houver conciliação é redigido o termo; mas se não tiver acordo o Juiz de Direito vai ouvir as partes e as testemunhas, depois vai julgar e dar a sentença.

Se o autor ou o réu não concordar com o que foi decidido pelo juiz, é possível recorrer, isto é, pedir que o seu caso seja analisado e julgado novamente pela Turma Recursal, que é composta por três juízes. Mas atenção! Este recurso só pode ser feito por um advogado.

## **E se uma das partes não comparecer à Audiência de Conciliação?**

Este é um fato muito importante! É por isso que a pessoa tem que marcar o dia e a hora da audiência para não esquecer nem chegar atrasado. Se aquele que entrou com o pedido (o autor) não comparecer à audiência de conciliação, o processo será encerrado. Terá que começar tudo novamente, perdendo tempo e causando despesa desnecessária ao Estado.

Se o reclamado, ou quem está devendo, não comparece, pode ser considerado como verdade tudo o que foi falado ou pedido pelo autor, o que fez a reclamação, e aí a ação é julgada de acordo com o entendimento do juiz.

Quando há descumprimento das obrigações resultantes de acordo ou da determinação do juiz, a parte que se achar prejudicada pode pedir novamente para o juiz executar o que foi combinado.



## Juizado Especial Criminal

Como o próprio nome diz, o Juizado Especial Criminal é competente para conciliar e executar infrações penais de menor gravidade (contravenções e crimes com pena máxima não superior a um ano). O juiz procura, sempre que possível, reparar os danos sofridos pela vítima e aplicar pena não privativa de liberdade.

### Qual a diferença entre crime e contravenção?

- crime: alguém pratica um ato porque quis praticar, ou então sabe que a pessoa está precisando de ajuda e nega-se a ajudar. Exemplo: deixar de socorrer alguém que pode ser salvo; deixar uma criança sozinha e em perigo.





- **contravenção:** é, na verdade, um “crime pequeno”. É o mínimo de ameaça ou de agressão que a lei puna com a pena de prisão simples ou de multa. Pode acontecer por vontade ou por culpa de quem pratica.

## **Casos de competência do Juizado Especial Criminal**

Quando você foi o autor ou a vítima nos casos relacionados abaixo, a competência será da Vara do Juizado Especial Criminal.



Vejamos alguns exemplos:

- envolver-se em uma briga e provocar lesão corporal leve em alguém;
- sofrer ou fazer ameaça a alguém;
- difamar alguém, quer dizer, você fala palavras ofensivas de uma pessoa ou ela de você;
- injúria: quando você fala mal de alguém ou algo que ofende a sua dignidade;
- dirigir embriagado (bêbado);
- omissão de socorro.

## **Início de uma ação no Juizado Especial Criminal**

Quando a pessoa pratica alguma das infrações vistas no item anterior, esse fato é levado ao conhecimento das polícias militar ou civil, que prepara o Boletim de ocorrência, o famoso “BO”, e o Termo Circunstanciado de Ocorrência. Essa é a primeira providência que se toma para propor uma ação no Juizado Especial Criminal.





No juizado, estando juntas as partes, a audiência preliminar é realizada imediatamente. Se as partes não estiverem presentes, elas serão intimadas, pelos Correios, para comparecer à audiência preliminar marcada com antecedência e agendada pela vara do juizado.

Na audiência preliminar, o Promotor de Justiça poderá fazer a proposta de pena alternativa caso o réu seja primário, isto é, se nunca tiver sido condenado pela Justiça. Se o indiciado aceitar a proposta o termo é escrito e homologado pelo Juiz.

Caso contrário, se o indiciado não aceitar a proposta do promotor, marca-se uma nova data para a audiência de instrução e julgamento, quando o Juiz ouvirá as vítimas, o autor da infração, as testemunhas, o promotor, o advogado ou defensor público. Após isso, o Juiz dará a sentença que poderá absolver ou condenar o réu.

Se o autor ou a vítima não concordar com a decisão, podem recorrer para a Turma Recursal.



## Penas Alternativas

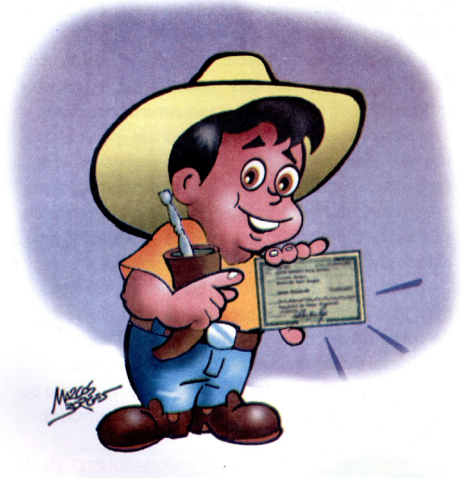
Um ponto importante que acontece nos Juizados Especiais Criminais é que lá estão sempre presentes os promotores de Justiça, os conciliadores, os advogados e os defensores públicos. A pessoa que errou pode pagar o seu erro, a sua dívida com a Justiça, prestando serviço à comunidade, realizando serviços de enfermagem, de pintor, de pedreiro ou de qualquer outra profissão que tiver. Pode também doar cestas básicas a uma entidade carente cadastrada ou pagar multa. Essas são as chamadas penas alternativas. Elas permitem que a pessoa pague a sua dívida com a Justiça sem precisar ir para a cadeia.

No Juizado Especial Criminal qualquer pessoa pode reclamar seus direitos. As reclamações só podem ser feitas contra pessoas físicas porque somente estas praticam infrações penais. Exemplo: se você foi mordido por um cachorro, quem vai responder será o dono do animal de estimação.





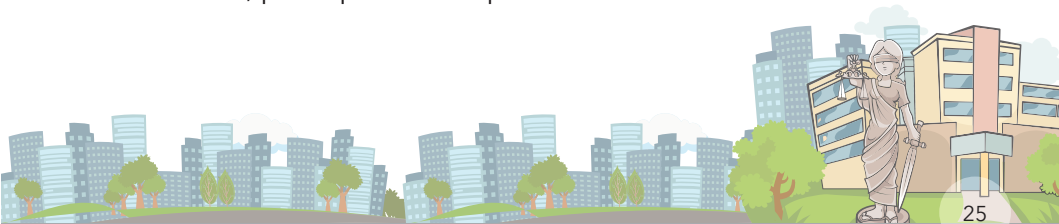
## Procedimentos Importantes



Para que você não perca tempo, leve seus documentos pessoais, carteira de identidade e CPF originais.

No atendimento a vítima deve:

- fornecer endereço e qualificação (nome completo, os dos pais, sinais e demais informações do acusado);
- levar uma relação de nomes de pessoas que possam servir de testemunha sobre o fato, fornecendo nomes completos e respectivos endereços;
- nos casos de lesões corporais, solicitar à autoridade policial para ser encaminhado para exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML), onde deverá comparecer com a máxima urgência;
- comunicar qualquer alteração de seu endereço ou do acusado, para que ambos possam ser encontrados.



## **Endereço em Campo Grande**

### Centro Integrado de Justiça (CIJUS)

Rua Sete de Setembro, 174, Centro  
Campo Grande - MS

Central Telefônica: **(67) 3317-8600**

Atendimento: **(67) 99110-1556**

Para atendimento nas demais comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul procure o fórum local.





Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais  
Cíveis e Criminais se encontra no  
Tribunal de Justiça, Parque dos Poderes - Bloco 13,  
Telefones: **3314-1716, 3313-5083**  
e-mail: [juizados.scsm@tjms.jus.br](mailto:juizados.scsm@tjms.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL





[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

## Conecte-se



/TJMSoficial



@TJMSoficial



/TJMS\_Oficial



/TJMSJornalismo

**CONHEÇA  
O JUDICIÁRIO**



**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL